



EDITAL Nº 23/2024/REIT - CEA/IFRO, DE 10 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.005998/2024-67

DOCUMENTO SEI Nº 2286827

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13/6/2023, publicado no DOU nº 111, de 14/6/2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2024/2, com oferta de vagas para Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, com ingresso no 2º semestre de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2 será coordenado pela Coordenação de Exames e Admissão CEA, nomeada pelo Reitor através da <u>Portaria nº 2148/REIT CGAB/IFRO</u>, de 30/11/2022, publicada no DOU nº 226, de 2/12/2022, Seção 2, pág. 45. Caberá a esta Coordenação a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2 ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO é público e gratuito, não havendo cobrança de taxa de expediente/manutenção, taxa de inscrição, taxa de matrícula e/ou mensalidade.
- 1.3 Nos termos do inciso III, §1º, Art. 4º, da <u>Resolução nº 24/REIT CONSUP/IFRO</u>, de 9/7/2019 (SEI nº 0614706): "Cursos Subsequentes: oferecem habilitação profissional técnica de nível médio a quem já tenha concluído o Ensino Médio." grifo nosso.
- 1.4 Para ingresso nos <u>Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio</u>, modalidade de ensino presencial e a distância , é requisito imprescindível que o candidato tenha sido APROVADO, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da <u>Medida Provisória nº 2.200-2</u>, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.
- 1.5 O Curso Técnico em Análises Clínicas Subsequente ao Ensino Médio, modalidade de ensino presencial, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Cência e Tecnologia de Rondônia IFRO/Campus Guajará-Mirim, tem como requisito obrigatório aulas teóricas no período noturno, e aulas práticas e Estágio Supervisionado no período diurno (manhã e tarde).
- 1.6 As informações gerais sobre as ofertas do Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2 (Campus, curso, turno, modalidade de ensino, distribuição por modalidade de concorrência) estão dispostas no "ANEXO II QUADRO DE CURSOS E VAGAS".
- 1.7 O candidato poderá obter informações sobre os Campi e seus respectivos cursos acessando o Portal Oficial do IFRO/Cursos.
- 1.8 O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2, deverá encaminhá-las aos e-mails relacionados no "ANEXO VI LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS" deste Edital ou publicados no Portal Oficial do IFRO/Contatos Institucionais.
- 1.9 As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, no <u>Portal de Seleção do IFRO</u>, no período estabelecido no "ANEXO I CRONOGRAMA" deste Edital.
- 1.10 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão CEA, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.
- 1.11 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou Egresso [ex-aluno] IFRO), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.
- 1.12 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO **poderá** enviar comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, telefone, correio, *SMS* e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a informação de seu correio eletrônico (e-mail) e contato telefônico correto (com DDD) na inscrição, o que não o desobriga do dever da leitura rigorosa do Edital e demais publicações realizadas no <u>Portal de Seleção do IFRO</u>.
- 1.12.1 A Coordenação de Exames e Admissão CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO não se responsabilizam por números de telefone e endereços de emails inválidos, inscrições e matriculas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.13 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na integra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato a obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações no Portal de Seleção do IFRO.
- 1.14 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

2. DA OFERTA (CAMPUS, CURSO, TURNO E VAGAS)

- 2.1 O número de vagas oferecidas neste Processo Seletivo, com a especificação de Campus, turno, modalidade de ensino, distribuição por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ações Afirmitivas/Cotas Sociais e/ou Egresso [ex-aluno] IFRO) e informações gerais sobre as ofertas, estão relacionados no "ANEXO II QUADRO DE CURSOS E VAGAS".
- 2.2 Nos termos dos Art. 26-A e do inciso XI da Resolução nº 33/REIT CONSUP, do total destinado à Ampla Concorrência, haverá, ainda, a reserva de, no minimo, 10% (dez por cento) das vagas dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Erisão Médio e de Graduação, destinadas aos estudantes que sejam egressos (ex-alunos) dos Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO, consubstanciado no §3º, Art. 5º, do Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e, nos Arts. 12 e 13 da Portaria Normativa MFC nº 18, de 11/10/2012.

3. DO AMPARO LEGAL

cumpre:

- 3.1 A distribuição das vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2
 - a) A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- b) A <u>Lei nº 11.892</u>, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnológia, e dá outras providências:
- c) A <u>Lei nº 12.711</u>, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
- d) O <u>Decreto nº 7.824</u>, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

- e) A Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto
- f) A Lei nº 13,409, de 28/12/2016, que altera a Lei nº 12,711, de 29/8/2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PcD nos Cursos Técnicos de Nível Médio e Superior das Instituições Federais de Ensino;
- g) O Decreto nº 9.034, de 20/4/2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- h) A <u>Portaria Normativa MEC nº 9</u>, de 5/5/2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, e a Portaria Normativa nº 21, de 5/11/2012, e dá outras providências;
- i) A Lei nº 7.853, de 24/10/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências;
- j) O <u>Decreto nº 3.298</u>, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24/10/1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;
- k) A <u>Lei nº 13.146</u>, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- I) A Lei nº 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Tran rno do Espectro Autista, e dá outras providências:
- m) O Decreto nº 9.508, de 24/9/2018, que reserva às Pessoas com Deficiência percentual de cargos e de empregos públicos oferecidos em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;
- n) A <u>Lei nº 13.184</u>, de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matricula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários-mínimos nas instituições públicas de ensino superior;
- o) O Decreto nº 8.727, de 28/4/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;
- p) A Lei nº 14.663, de 28/8/2023, que define o valor do salário mínimo a partir de 1/5/2023; estabelece a política de valorização permanente do salário mínimo a vigorar a partir de 1/1/2024; e altera os valores da tabela mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física de que trata o art. 1º da Lei nº 11.482, de 31/5/2007, e os valores de dedução previstos no art. 4º da Lei nº 9.250, de 26/12/1995;
- q) A <u>Lei nº 14.723</u>, de 13/11/2023, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública;
- r) O Decreto nº 11.781, de 14/11/2023, que altera o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- s) A Portaria MEC nº 2.027, de 16/11/2023, que altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5/11/2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - Sisu;
- t) A Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR, de 13/2/2015. IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia Ministério Público Federal - MPF;
- u) O Parecer nº 68/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU (SEI nº 0525377), de 1/4/2019, Processo SEI nº 23243.006695/2019-02, emitido pela ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- v) O Parecer nº 9/2021/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU (SEI nº 1165047), de 2/2/2021, Processo SEI nº 23243.001282/2021-48, emitido pela ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- w) A Resolução nº 87/CONSUP/IFRO, de 30/12/2016, que dispõe sobre nto da Organização Acadêmica dos Cursos de Graduação do Instituto o Regulamento da Organização Acadêmica dos Cu Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- x) A <u>Resolução nº 88/CONSUP/IFRO</u>, de 26/12/2016, que dispõe sobre o Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos Técnic Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- y) A Resolução nº 24/REIT CONSUP/IFRO, de 9/7/2019, que regulamenta o ingresso de Cursos discentes nos Cursos Técnicos e Superiores e a reserva de va Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, e alterações posteriores; vagas
- z) A Resolução nº 33/REIT CONSUP/IFRO, de 30/11/2022, que aprova a alteração da Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO.
- 3.1.1 As Resoluções relacionadas neste Edital estão publicadas no Portal Oficial do IFRO/CONSUP
- 3.2 Em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, e na legislação aplicável à matéria, são destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ao sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, sendo reservadas aos alunos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino.
- 3.3 Das referidas vagas do subitem 3.2, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário minimo *per* e para as Ações Afirmativas de pretos, pardos e indígenas da população de Rondônia, segundo o Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010).
- 3.4 Do total das vagas destinadas à Ampla Concorrência, haverá a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas por curso, modalidade de ensino, forma de oferta e turno, destinadas aos estudantes que sejam egressos (ex-alunos) dos Cursos Técnicos ofertados Instituto Federal de Educação, Ciència e Tecnologia de Rondônia – IFRO, consubstanciado no §3º, Art. 5º, do <u>Decreto nº 7.824</u>, de 11/10/2012 e, nos Arts. 12 e 13 da <u>Portaria Normativa MEC nº 18</u>, de 11/10/2012.
- 3.5 Haverá, ainda, do total das vagas destinadas à Ampla Concorrência, a reserva de 5% (cinco por cento) para pessoa com deficiência – PcD como política de inclusão, conforme dispõe o <u>Decreto nº</u> 7.612/2011.
- 3.6 Para fins de aplicação, considerar-se-á o valor do salário-mínimo nacional o valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), conforme Decreto n° 11.864, de 27/12/2023, publicado no DOU n° 245-D, de 27/12/2023, Seção 1 Edição Extra, pág. 1.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 4.1 A aplicação do disposto no item 3 deste Edital ocorre conforme modalidades de vagas a seguir
- a) RI-PPI-PcD: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;
- b) RI-PPI: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;
- c) RI-PcD: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;
- d) RI-IE: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;
- e) RS-PPI-PcD: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo per capita.

que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência:

- f) RS-PPI: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;
- g) RS-PcD: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;
- h) RS-IE: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
- 4.2 Antes de optar por uma modalidade de concorrência, o candidato deverá verificar se preenche os requisitos de acordo com as exigências descritas nos itens 5 ou 6 deste Edital.
- 4.3 Após a reserva de que trata o subitem 3.2, as demais vagas serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência e destas 10% (dez por cento) serão destinadas aos candidatos egressos (ex-alunos) dos Cursos Técnicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, e 5% (cinco por cento) serão destinadas a pessoas com deficiência - PcD, constituindo as modalidades de vagas:
- a) Ampla Concorrência: Vagas reservadas aos candidatos que não se enquade Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que optarem por não participar do Processo Seletivo Simplificado -PSS 2024/2, por meio delas;
- b) PcD: Vagas reservadas a pessoas com deficiência PcD que não tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que não se enquadrem nos critérios de renda, e que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas. Em atendimento a Lei n° 13.409/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, comprovando sua condição, por meio de Laudo Médico, no ato da matrícula
- 4.4 O fluxo de distribuição das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Egresso (ex-aluno) IFRO encontra-se disposto no item 7 e no "ANEXO III FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS" deste Edital.

5. DO INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

- 5.1 Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vaga escolhida, conforme as definições abaixo relacionadas.
- 5.2 Em atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais tiveram arredondamento sempre superior

5.2.1 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

- 5.2.1.1 Desde que comprove ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública brasileira, conforme regulamenta o inciso I, do Art. 19, da <u>Lei nº 9.394/1996</u>, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
- 5.2.1.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio em instituições privadas de sino, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, mesmo sob a condição de bolsista.
- 5.2.1.3 A conclusão do Ensino Médio adquirida mediante certificação e programas específicos não pressupõe que o candidato tenha cursado exclusivamente em instituição de ensino pública
- 5.2.1.4 A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada no momento da matrícula, com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial ou a Declaração de Estudos Exclusivos em Escola Ensino Médio, Boletim Escolar oficial ou a Declaração de Estudos Exclusivos em Escola Pública, disponibilizada no <u>Portal de Seleção do IFRO</u> (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da <u>Medida Provisória nº 2.200-2</u>, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar
- 5.2.1.5 O candidato deverá entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio conforme especificado no subitem 10.10 deste Edital.

5.2.2 DA CONDIÇÃO DE RENDA

- 5.2.2.1 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da matrícula.
- 5.2.2.2 Para ingressar na condição de renda, o candidato deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2024/2. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candid
- c) Conforme inciso III, do Art. 2º, da Portaria Normativa MEC nº 11/10/2012: "familia, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicilio" – grifo nosso.
- 5.2.2.3 Para comprovação da renda familiar bruta mensal o candidato deverá apresentar cluindo o próprio candidato, a Declaração de Renda e Composição do Núcleo Familiar, conforme subitem 19.20, letra "e", deste Edital, além de:
- a) **Cada membro que integra o núcleo familiar, incluindo o próprio candidato:** documento oficial de identificação (frente e verso) Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS^{a1}; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional Migratório - RNM ou a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça"), para os candidatos estrangeiros;
- a1) As páginas exigidas da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS são: página da foto (é a página que possui a foto e a impressão digital), página de qualificação civil (é a página que possui as informações pessoais), página de contratos de trabalho (cópia da página do último contrato de trabalho) e página em branco após os contratos de trabalho (página necessária para provar que não tem registros
- documentos listados no "ANEXO V LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL".
- 5.2.2.4 O candidato deverá comprovar a renda de cada membro do seu núcleo familiar, incluindo a dele próprio.
- 5.2.2.5 Caso algum membro do núcleo familiar, com idade legal para o trabalho, não possua renda, também deverá ser comprovada tal situação, conforme subitem 19.22, letra "f", deste Edital.
- 5.2.2.6 Caso o membro do núcleo familiar seja menor de idade e não possua documento de identificação com foto, será admitida a Certidão de Nascimento em sua substituição.
- 5.2.2.7 Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e a leitura das demais
- 5.2.2.8 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, do Art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012:
 - I Os valores percebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;

- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência:
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 5.2.2.9 Antes de realizar a inscrição, recomenda-se ao candidato, que pretende concorrer às vagas de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, que efetue a simulação da renda no <u>Simulador de Renda</u>.

5.2.3 DA CONDIÇÃO DE COR E ETNIA

5.2.3.1 Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2024/2, se autodeclarem pretos, pardos ou indírenas.

5.2.4 DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD

- 5.2.4.1 Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas da Ampla Concorrência às pessoas com deficiência PcD, com fulcro na Lei nº 7.853, de 24/10/1989, no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, na Lei nº 13.146, de 6/7/2015, na Lei nº 12.764, de 27/12/2012, no Decreto nº 9.508, de 24/9/2018, e no Art. 26 da Resolução nº 24/REIT CONSUP/IFRO, de 9/7/2019 (SEI nº 0614706), e publicações posteriores
- 5.2.4.2 Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência PcD, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no momento da matrícula, Laudo Médico prescrito conforme descrição constante no subitem 15.18, letra "a", deste Edital.
- 5.2.4.3 Em atendimento a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas/Cota Sociais, comprovando sua condição no momento da matrícula.
- 5.3 As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.
- 5.4 Estará ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2 o candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 5.2.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 5.2.2 (Da condição de Renda), 5.2.3 (Da condição de PcD). Neste caso, outro candidato será convocado para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação.
- 5.5 As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Egresso (ex-aluno) IFRO, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência

6. DO INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS AOS EGRESSOS (EX-ALUNOS) DO IFRO

- 6.1 Vagas destinadas aos candidatos egressos (ex-alunos) dos Cursos Técnicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO.
- 6.2 A comprovação da modalidade de concorrência de que trata o subitem 6.1 dar-se-á com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Técnico de Nível Médio e do Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico de Nível Médio, impressos ou digitais, emitidos pelo Instituto Federal de Educação, Cência e Tecnologia de Rondônia IFRO, desde que assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da <u>Medisla Provisória nº 2.200-2</u>, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente.
- 6.3 Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2 o candidato que não comprovar sua condição conforme item 6 (Da condição de Egresso [ex-aluno] IFRO). Neste caso, outro candidato será convocado para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação.
- 6.4 As vagas não preenchidas pelos Egressos [ex-alunos] IFRO, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

7. DO FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

- 7.1 Conforme Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6º CCR, de 13/2/2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia PR/RO do Ministério Público Federal MPF, as vagas da Ampla Concorrência serão preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência e das Ações Afirmativas/Cotas Sociais, de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente (ordem de classificação). Esgotadas as vagas da Ampla Concorrência, os candidatos das Ações Afirmativas/Cotas Sociais passam a concorrer nas vagas reservadas.
- 7.2 O fluxo de distribuição das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, cumpre o disposto na legislação vigente, conforme descrito no item 3 deste Edital e ocorrerá da seguinte forma:
- a) <u>RI-PPI-PcD</u>: Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RI-PPI-PcD), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:
 - I Na Ampla Concorrência;
- II Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PcD);
- ${
 m III}$ Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo $per\ capita$, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PPI-PcD);
- ${
 m IV}-{
 m Nas}$ vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo $per\ capita$, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RI-PcD);
- V Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RI-PPI-PcD).

$\mbox{Fhixo: RI-PPI-PcD: Ampla Concorrência} \rightarrow \mbox{RS-PcD} \rightarrow \mbox{RS-PPI-PcD} \rightarrow \mbox{RI-PcD} \rightarrow \mbox{RI-PcD} \rightarrow \mbox{RI-PcD}$

- b) RI-PPI: Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RI-PPI), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:
 - I Na Ampla Concorrência;
- II Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS-IE);
- III Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS-PPI);
- IV-Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo $per\ capita$, que não se

autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RI-IE);

V-Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RI-PPI).

Fluxo: RI-PPI: Ampla Concorrência \rightarrow RS-IE \rightarrow RS-PPI \rightarrow RI-IE \rightarrow RI-PPI

- c) <u>RI-PeD</u>: Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda fámiliar bruta de até 1 (um) salário mínimo per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RI-PeD), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:
 - I Na Ampla Concorrência;
- II-Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo $per\ capita$, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PcD);
- III Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RI-PcD).

Fluxo: RI-PcD: Ampla Concorrência \rightarrow RS-PcD \rightarrow RI-PcD.

- d) **RI-IE:** Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda fámiliar bruta de até 1 (um) salário mínimo per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RI-IE**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:
 - I Na Ampla Concorrência;
- II Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar superior a 1 (um) salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indigenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS-IE);
- III Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RI-IE).

Fluxo: RI-IE: Ampla Concorrência \rightarrow RS-IE \rightarrow RI-IE.

- e) RS-PPI-PcD: Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PPI-PcD), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:
 - I Na Ampla Concorrência;
- II-Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo $per\ capita$, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PcD);
- III Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PPI-PcD).

Fluxo: RS-PPI-PcD: Ampla Concorrência → RS-PcD → RS-PPI-PcD

- f) RS-PPI: Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indigenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS-PPI), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:
 - I Na Ampla Concorrência;
- II Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS-IE);
- III Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS-PPI).

Fluxo: RS-PPI: Ampla Concorrência \rightarrow RS-IE \rightarrow RS-PPI.

- g) RS-PcD; Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PcD), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:
 - I Na Ampla Concorrência;
- II Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PcD).

Fluxo: RS-PcD: Ampla Concorrência → RS-PcD.

- h) **RS-IE**: Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RS-IE**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:
 - I Na Ampla Concorrência;
- II Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS-IE).

Fluxo: RS-IE: Ampla Concorrência \rightarrow RS-IE.

- i) Os candidatos PcD, que não concluíram o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:
 - I Na Ampla Concorrência;
 - II Nas vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD).

Fluxo: PcD: Ampla Concorrência \rightarrow PcD.

- j) Os candidatos egressos (ex-alunos) dos Cursos Técnicos do IFRO participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:
 - I Na Ampla Concorrência;
 - II Nas vagas reservadas aos egressos (ex-alunos) dos Cursos Técnicos do IFRO.

Fluxo: Egresso (ex-aluno) IFRO: Ampla Concorrência ightarrow Egresso (ex-aluno) IFRO.

FLUXO	FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS (1º CHAMADA)							
Inscrição do Candidato	Sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá							
RI-PPI-PcD	Ampla Concorrência \rightarrow RS-PcD \rightarrow RS-PPI-PcD \rightarrow RI-PcD \rightarrow RI-PPI-PcD							
RI-PPI	Ampla Concorrência → RS-IE → RS-PPI → RI-IE → RI-PPI							
RI-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RI-PcD							
RI-IE	Ampla Concorrência → RS-IE → RI-IE							
RS-PPI-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RS-PPI-PcD							
RS-PPI	Ampla Concorrência → RS-IE → RS-PPI							
RS-IPcD	Ampla Concorrência → RS-PcD							
RS-IE	Ampla Concorrência → RS-IE							
PcD	Ampla Concorrência → PcD							
Egresso (ex-aluno) IFRO Ampla Concorrência → Egresso (ex-aluno) IFRO								
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência							

- 7.3 Se, na 7.3 Se, na 1ª Chamada do Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2, não houver candidatos classificados em um dos grupos de Ações Afirmativas/Cotas Sociais e/ou Egressos (exalunos) IFRO na ordem descrita no subitem 7.2 e no quadro acima exposto, o número de candidatos convocados poderá ser menor que o respectivo número de vagas disposto no "ANEXO II QUADRO DE CURSOS E VAGAS".
 - 7.3.1 Na ocorrência do exposto no subitem 7.3, as vagas ociosas serão remanejadas nas

Chamadas seguintes para outros grupos, seguindo o fluxo de preenchimento disposto no item 8 deste Edital.

7.4 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia — IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos — CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão — CEA a realização de tantas comocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.

```
8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES
8.1\,\mathrm{As} vagas remanescentes da modalidade de vaga <code>RI-PPI-PcD</code> serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:
              I - RI-PcD;
              II - RI-PPI:
              III – RI-IE;
              IV - RS-PPI-PcD;
              V - RS-PcD:
              VI - RS-PPI;
              VII - RS-IE.
              8.2 As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-PPI serão ofertadas às seguintes
modalidades de vagas, na seguinte ordem:
             I - RI-PPI-PcD:
              II - RI-PcD;
              III – RI-IE;
              IV - RS-PPI-PcD:
              V - RS-PcD;
              VI - RS-PPI:
              VII - RS-IE
              8.3 As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-PcD serão ofertadas às seguintes
modalidades de vagas, na seguinte ordem:
              I - RI-PPI-PcD:
              III - RI-IE;
              IV - RS-PPI-PcD;
              V - RS-PcD;
              VI - RS-PPI:
              8.4 As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-IE serão ofertadas às seguintes
modalidades de vagas, na seguinte ordem:
              I - RI-PPI-PcD;
              II - RI-PcD:
              III – RI-PPI;
              IV - RS-PPI-PcD;
              V - RS-PcD:
              VI – RS-PPI;
              VII - RS-IE.
8.5~\mathrm{As} vagas remanescentes da modalidade de vaga \underline{\mathrm{RS-PPI-PcD}} serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:
             I - RS-PcD:
              II - RS-PPI;
              III – RS-IE;
              IV - RI-PPI-PcD:
              V - RI-PcD;
              VI - RI-PPI:
              VII - RI-IE.
              8.6 As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-PcD serão ofertadas às seguintes
modalidades de vagas, na seguinte ordem:
              I - RS-PPI-PcD;
              III - RS-IE:
              IV - RI-PPI-PcD;
              V - RI-PcD;
              VI - RI-PPI:
              8.7 As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-PPI serão ofertadas às seguintes
modalidades de vagas, na seguinte ordem:
              I - RS-PPI-PcD;
              II - RS-PcD:
              III - RS-IE;
              IV - RI-PPI-PcD;
              V - RI-PcD:
              VI – RI-PPI;
              VII - RI-IE.
              8.8~\mathrm{As} vagas remanescentes da modalidade de vaga \underline{\mathrm{RS\text{-}IE}} serão ofertadas às seguintes
modalidades de vagas, na seguinte ordem:
             I - RS-PPI-PcD;
              II - RS-PcD;
              III - RS-PPI;
              IV - RI-PPI-PcD:
              V - RI-PcD;
              VI - RI-PPI:
              VII - RI-IE.
              8.9 As vagas não preenchidas na modalidade de vaga PcD serão ofertadas aos candidatos que
```

- concorreram na Ampla Concorrência.
- 8.10 As vagas não preenchidas na modalidade de vaga Egresso (ex-aluno) IFRO serão ofertadas aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

8.11 As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência. FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES (A PARTIR DA 2ª CHAMADA)

Inscrição do Candidato	Sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá
RI-PPI-PcD	$ \begin{array}{c} \text{RI-PcD} \rightarrow \text{RI-PPI} \rightarrow \text{RI-IE} \rightarrow \text{RS-PPI-PcD} \rightarrow \text{RS-PcD} \rightarrow \text{RS-PPI} \rightarrow \text{RS-IE} \rightarrow \text{Ampla} \\ \text{Concorrência} \end{array} $
RI-PPI	RI-PPI-PcD \to RI-PcD \to RI-IE \to RS-PPI-PcD \to RS-PcD \to RS-PPI \to RS-IE \to Ampla Concorrência
RI-PcD	RI-PPI-PcD \rightarrow RI-PPI \rightarrow RI-IE \rightarrow RS-PPI-PcD \rightarrow RS-PcD \rightarrow RS-PPI \rightarrow RS-IE \rightarrow Ampla Concorrência
RI-IE	RI-PPI-PcD \to RI-PcD \to RI-PPI \to RS-PPI-PcD \to RS-PcD \to RS-PPI \to RS-IE \to Ampla Concorrência
RS-PPI-PcD	$ \begin{array}{c} \text{RS-PcD} \rightarrow \text{RS-PPI} \rightarrow \text{RS-IE} \rightarrow \text{RI-PPI-PcD} \rightarrow \text{RI-PcD} \rightarrow \text{RI-PPI} \rightarrow \text{RI-IE} \rightarrow \text{Ampla} \\ \text{Concorrência} \end{array} $
RS-PcD	RS-PPI-PcD → RS-PPI → RS-IE → RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → Ampla Concorrência
RS-PPI	RS-PPI-PcD \to RS-PcD \to RS-IE \to RI-PPI-PcD \to RI-PcD \to RI-PPI \to RI-IE \to Ampla Concorrência
RS-IE	RS-PPI-PcD \to RS-PcD \to RS-PPI \to RI-PPI-PcD \to RI-PCD \to RI-PPI \to RI-IE \to Ampla Concorrência
PcD	Ampla Concorrência
Egresso (ex-aluno) IFRO	Egresso (ex-aluno) IFRO → Ampla Concorrência
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2 serão realizadas exclusivamente on-line, no <u>Portal de Seleção do IFRO</u>, no período estabelecido no "ANEXO I CRONOGRAMA" deste Edital
 - 9.2 Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição:
 - a) Via e-mail (por correio eletrônico);
 - b) Via postal (por correios);
 - c) Via fax;
 - d) Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
 - e) Extemporânea (fora do prazo estabelecido no cronograma);
 - f. Condicional
- 9.3 O Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2 para os <u>Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio</u>, modalidade de ensino presencial, será realizado em 1 (uma) única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, conforme detalhado no item 10 deste Edital.
- 9.3.1 O candidato deverá lançar as notas/conceitos anuais (médias finais) por disciplina cursada por Ano no Ensino Médio, conforme Exemplo 7 do "ANEXO IV CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL" deste Edital.
- 9.4 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou Egresso [ex-aluno] IFRO), matricula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.
 - 9.5 Para realizar a inscrição, o candidato deverá ter em mãos os seguintes documentos
 - a) CPF:
- b) Documento oficial de identificação (RG): cédula de identifidade, indicando o órgão expedidor e a Unidade da Federação, para brasileiros; e, no caso de estrangeiros, inigrantes, residentes fronteiriços ou apátridas (conceituados conforme o Art. 1º da Lei nº 13.445/2012), o número ou código do documento de identidade oficial estabelecido no País de origem, o documento oficial de identificação obtido no Brasil ou o número do passaporte conforme Resolução nº 31/REIT CONSUP/IFRO, de 17/12/2021 (SEI nº 1460635), e Portaria MFC nº 1.095, de 25/10/2018, publicada no DOU nº 207, de 26/10/2018, Seção 1, págs. 32-34;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2,200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente.
 - 9.5.1 De posse dos documentos listados no subitem 9.5, o candidato deverá
 - a) Acessar o Portal de Seleção do IFRO;
 - b) Clicar no banner: "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 2024/2";
- c) Selecionar o Edital correspondente nível de ensino, após, selecionar o *Campus*, o curso e o turno que pretende realizar a inscrição e clicar no *link*: "INSCREVA-SE";
- d) Digitar o CPF do candidato (necessariamente do candidato e não de terceiros). Em seguida, clicar em "Não sou um robô" e "Consultar":
- 1º Passo Termo de Consentimento: Ler o "Termo de Consentimento de Coleta e Tratamento dos Dados Pessoais de Candidatos aos Cursos do Instituto Federal de Rondônia IFRO", em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14/8/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - Escolher o perfil que o ${\bf candidato}$ se enquadra:
- a) "Sou menor de 18 anos e meu responsável legal autoriza o IFRO a coletar meus dados pessoais para os fins estabelecidos"; ou
- b) "Confirmo que sou maior de 18 anos e Eu autorizo o IFRO a coletar meus dados pessoais para fins estabelecidos neste Termo",
 - c) Clicar em "Próximo".
- 2º Passo Informe seus Dados Pessoais: Preencher todos os campos, informando os dados pessoais obrigatórios do candidato, solicitados na Ficha de Inscrição e clicar em "Continuar".
- a) Nos termos do <u>Decreto nº 8.727/2016</u> é possível utilizar o "NOME SOCIAL" em todo o certame, que é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 3º Passo Questionário Socioeconômico: Preencher todos os dados do Questionário Socioeconômico. O seu preenchimento é obrigatório. Clicar em "Continuar".
 - 4º Passo:
- a) Histórico Escolar e Ações Afirmativas: Preencher todos os campos, relacionados ao histórico acadêmico do candidato, informando as médias escolares obtidas do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio. As médias de 0 (zero) a 10 (dez), deverão ser informadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, utilizando ponto final (.) para separar as casas. As notas lançadas no sistema, pelo candidato, serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com 2 (duas) casas decimais, conforme "ANEXO IV CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL" deste Edital.
- b) **Histórico Escolar e <u>Ações Afirmativas</u>:** Nesta etapa, o candidato deverá indicar se quer concorrer às vagas reservadas, conforme disposto nos itens 4 e 5 deste Edital. Clicar em "Continuar".
- 5º Passo Confirmação da Inscrição: O candidato deverá confirmar os dados antes de finalizar a inscrição. Posteriormente, deverá clicar na mensagem: "Declaro que li integralmente o Edital nº 23/2024/REIT CEA/IFRO Cursos Subsequentes do Processo Seletivo em questão. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.". Clicar em "Continuar".
- A inscrição no Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2 estará automaticamente cancelada caso o candidato não clique na Declaração de Leitura Integral do Edital, descrita no $5^{\rm o}$ Passo.
 - 9.5.2 Todas as etapas da inscrição são obrigatórias.
- 9.6 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou Egresso (ex-aluno) IFRO, ou ainda às pessoas com deficiência PcD, deverá, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção correspondente à sua condição.
 - 9.7 A descrição das vagas reservadas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais, Egresso [ex-aluno]

- 9.8 As instruções para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2 também estão publicadas no Portal de Seleção do IFRO.
- 9.9 O Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2 ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia — IFRO é **público e gratuito**, não havendo cobrança de taxa de expediente/manutenção, taxa de inscrição, taxa de matrícula e/ou mensalidade.
- 9.10 O candidato poderá alterar ou corrigir e confirmar os dados referentes à sua inscrição IMPRETERIVELMENTE no período estabelecido no cronograma disposto no "ANEXO I -CRONOGRAMA" deste Edital
- 9.11 Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração, pelo candidato ou pela Instituição, dos dados pessoais, *Campus*, curso, turno, nível de ensino, modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ação Afirmativa/Cota Social ou Egresso [ex-aluno] IFRO), notas/conceitos e/ou pontuação obtida no certame. Serão consideradas as informações constantes no sistema participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.
- 9.12 O candidato poderá consultar sua inscrição no Portal de Seleção do IFRO/Consulte sua inscrição quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF (necessariamente do candidato e não de terceiros) e data de nascimento completa.
- 9.13 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão CEA, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição e de matrícula.
- 9.14 A Coordenação de Exames e Admissão CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizam por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados
- 9.15 O candidato poderá concorrer com apenas 1 (uma) inscrição por Edital e nível de ensino. Aquele que efetivar mais de uma inscrição regida pelo mesmo Edital e nível de ensino, concorrerá SOMENTE com a última realizada, conforme abaixo detalhado:
- 9.15.1 Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inscrção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.
- 9.15.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações para a inscrição neste Processo Seletivo.
- 9.15.3 Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição, conforme disposto no item 16 deste Edital.
- 9.16 A Coordenação de Exames e Admissão CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares, avisos oficiais e/ou quaisquer alterações sobre o Processo Seletivo Simplificado 2024/2, responsabilizando-se, portanto, em dar ampla divulgação, cabendo aos interessados o ao Portal de Seleção do IFRO, conforme descrito nos subitens 19.4, 19.5 e 19.6 deste Edital.
- 9.17 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 O Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2 será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS" deste Edital, não havendo nota de corte.
- 10.2 Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) serão convertidas para peso 100 (cem), com 2 (duas) casas decimais.
- 10.2.1 O candidato deverá lançar as notas/conceitos anuais (médias finais) por sada por Ano no Ensino Médio, conforme Exemplo 7 do "ANEXO IV CÁLCULO disciplina cursada por Ano no Ensino Médio, conforme PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL" deste Edital.
- 10.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por Campus, curso, modalidade de concorrência e o turno, conforme escolha no ato da inscrição.
- 10.4 Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas/conceitos anuais (médias finais) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 10.5 O Sistema de Gerenciamento de Informações SGI (sistema de seleção informatizado) utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas/conceitos anuais (médias finais) informados por ele, de acordo com a forma de conclusão do Ensino Médio e comprovadas, no momento da matrícula, por meio dos documentos descritos nos subitens 10.10 e 10.11.
- 10.6 O cálculo para obtenção da nota final, realizado automaticamente pelo sistema de seleção informatizado (Sistema de Gerenciamento de Informações SGI), para efeitos de classificação, encontra-se publicado no "ANEXO IV CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL" deste Edital, publicado no Portal de Seleção do IFRO.
- 10.7 As notas/conceitos anuais (médias finais) de que trata o subitem 10.4 deverão ser comprovadas, no momento da matrícula, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente.
- 10.8 No ato da inscrição, o candidato deverá ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o Ensino Médio, sob pena de haver alteração na sua média geral, e consequentemente na sua classificação.
- 10.9 O candidato que apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição estará **DESCLASSIFICADO** do certame, conforme Art. 21, da <u>Resolução nº 30/REIT-CONSUP/IFRO</u>, de 15/5/2020 (SEI nº 0917983).
 - 10.10 Serão considerados para a comprovação os seguintes documentos:
- a) Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente): Serão consideradas as notas/conceitos anuais (médias finais) nas disciplinas/áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, cursadas pelo candidato no Ensino Médio e constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da <u>Medida Provisória nº 2,200-2</u>, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-É, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;
- b) Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de <u>0 [zero] a 100 [cem]</u> ou de <u>60 [sessenta] a 180 [cento e oitenta]</u>): Serão consideradas as notas/conceitos anuais (médias finais/ nas disciplinas/áreas apresentadas no documento e que correspondem à Língua Crutaguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, cursadas pelo candidato no Ensino Médio e constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;
- c) Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio via Provão ou casos análogos, adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados do Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente (com notas de 0 [zero] a 10 [dez] ou 0 [zero] a 100 [cem]): Serão consideradas as notas/conc (médias finais) nas disciplinas/áreas apresentadas no documento e que correspondem à Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, cursadas pelo candidato no Ensino Médio e constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da

Medida Provisória nº 2,200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Secão 1, págs, 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

- d) Boletim de Desempenho Individual ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado): Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
 - 10.10.1 As áreas de conhecimento correspondem às seguintes disciplinas:
 - a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa;
 - b) Ciências Humanas e suas Tecnologias: História e Geografia;
 - c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Física, Química e Biologia;
 - d) Matemática e suas Tecnologias: Matemática.
- 10.11 O Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) nos quais constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os seguintes critérios:
- I Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS", (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S", (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R", (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser la maçados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:
 - a) A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95; b) B, (81 a 90) = 85;

 - c) C, RB, S, (71 a 80) = 75;
 - d) D, R, (60 a 70) = 65;
 - e) E, I, NS, (0 a 59) = 30.
- II Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial presentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", equivalente) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Promovido", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão "APROVADO", que equivale à nota 75 (setenta e cinco).
- III Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) for organizado em Ciclos de Formação Humana (Progressão Simples – PS, Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico – PPAP e Programa com Apoio Especializado – PASE), o candidato deverá lançar no campo da nota a média 75 (setenta e cinco), que equivale a frequência mínima para promoção em qualquer disciplina, conforme disposto no inciso VI do Art. 24 da Lei nº 9.394/1996 - LDB.
- IV Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) for organizado em regime de alternância, o candidato deverá optar pela média obtida no ano anterior ou posterior, e inseri-la no ano onde não teve a oferta da disciplina, de forma que a coluna referente ao 1º Ano do Ensino Médio não fique em branco (obrigatória), conforme demonstrado no Exemplo 5 do "ANEXO IV – CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL".
- V Os candidatos que ainda estão ainda estão cursando o 3º Ano do Ensino Médio, e V – Os candidatos que ainda estao ainda estao cursando o 3º Ano do Ensino Medio, e que concluirão essa etapa do ensino até a data da matricula, conforme "ANEXO I – CRONOGRAMA", para fins de inscrição neste certame, poderão utilizar as médias aritméticas referentes ao 1º, 2º e 3º bimestres obtidas nas disciplinas relacionadas, do respectivo ano letivo, conforme demonstrado no Exemplo do do "ANEXO IV – CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL". Para efetivação da matricula é requisito imprescindivel que o candidato tenha sido APROVADO, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.
- 10.12 Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas deven contatar a Coordenação de Exames e Admissão – CEÁ, dentro do período de inscrições, por meio do e-mail: cprocesso.seletivo@ifro.edu.br>, anexando cópia legível digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) para análise e orientações.
- 10.13 O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota 0 (zero), cabendo ao candidato entrar em contato com a Coordenação de Exames 6 Admissão – CEA dentro do período de inscrições, por meio do e-mail: processo.seletivo@ifro.edu.br, para orientações, se for o caso.
- 10.14 O candidato que obter pontuação igual a 0 (zero) automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2.
- 10.15 A Classificação Geral (Resultado Preliminar) do Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2 será publicada no Portal de Seleção do IFRO, conforme "ANEXO I - CRONOGRAMA" deste

11. DO EMPATE

- 11.1 Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação, o desempate entre os eles dar-se-á da seguinte forma:
- I Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa ou na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática ou na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;
- III Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade candidato mais velho:
- IV Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, do Art. 1º, da Lei nº 13.184, de 4/11/2015.
- 11.2 O Sistema de Gerenciamento de Informações SGI (sistema de seleção informatizado), utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO, ordenará, mente, os critérios de desempate descritos nos subitens I a III.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR (CLASSIFICAÇÃO GERAL)

- 12.1 As listas dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2 com o Resultado Preliminar (Classificação Geral) serão divulgadas no <u>Portal de Seleção do IFRO</u>, no período estabelecido no "ANEXO I - CRONOGRAMA" deste Edital.
- 12.2 Os candidatos serão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme disposto na Resolução nº 24/REIT CONSUP/IFRO, de 9/7/2019 (SEI nº 0614706), e publicações posteriores, e na Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6º CCR, de 13/2/2015, IC nº 1.31.00000/914/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia PR/RO do Ministério Público Federal MPF.
- 12.3 O Resultado Preliminar (Classificação Geral) do Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2 estará disposto em listas, em páginas sequenciais continuas, considerando o Campus, curso, turno, distribuição por modalidade de concorrência e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, respeitando-se a reserva de vagas, da seguinte forma
 - I Classificação Geral dos Candidatos;
- II Classificação por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Egresso [ex-aluno] IFRO).

13. DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL (RESULTADO PRELIMINAR)

- 13.1 Poderá impetrar recurso o candidato cujo nome não conste nas listas de Classificação Geral (Resultado Preliminar), divulgadas no <u>Portal de Seleção do IFRO</u>.
- 13.2 Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração, pelo candidato ou pela Instituição, dos dados pessoais, Campus, curso, turno, nível de ensino, modalidade de

- concorrência (Ampla Concorrência, Ação Afirmativa/Cota Social ou Egresso [ex-aluno] IFRO), notas/conceitos e/ou pontuação obtida no certame. Serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.
- 13.3 A interposição de recurso deverá ser feita por meio do e-mail: processo.seletivo@ifro.edu.br>, no período estabelecido no "ANEXO I CRONOGRAMA" deste Edital, seguindo as orientações abaixo:
 - 13.3.1 O e-mail para interposição de recurso deverá seguir os requisitos abaixo:
 - I Assunto do e-mail: "PSS 2024/2 RECURSO/CLASSIFICAÇÃO GERAL"
 - II No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:
 - a) Nome completo do candidato (sem abreviações e/ou apelidos);
 - b) CPF:
 - c) Data de nascimento;
 - d) Curso;
 - e) Turno;
 - f) Campus;
 - g) Número da inscrição:
 - h) Situação da inscrição:
 - i) Justificativa:
 - j) Documentos comprobatórios anexados no e-mail.
- 13.3.2 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 13.3.1 deste Edital.
- 13.3.3 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.
 - 13.3.4 Serão liminarmente indeferidos os recursos que:
- I-Que não estiverem devidamente fundamentados ou não apresentarem as informações constantes no subitem 13.3.1;
- II-Forem recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, estabelecido no "ANEXO I-CRONOGRAMA" deste Edital;
- $III-Cujo\ teor\ des respeitar\ a\ Coordenação\ de\ Exames\ e\ Admissão-CEA\ e/ou\ qualquer\ servidor\ do\ Instituto\ Federal\ de\ Educação,\ Ciência\ e\ Tecnologia\ de\ Rondônia-IFRO.$
- 13.4 A Coordenação de Exames e Admissão CEA divulgará conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2 o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos.
- 13.5 As decisões dos recursos serão publicadas no <u>Portal de Seleção do IFRO</u>, identificados pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.
- 13.6 O candidato só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.
- 13.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de
- 13.8 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

14. DO RESULTADO FINAL

- 14.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2, uma vez homologado pelo Reitor, será divulgado conforme disposto no "ANEXO I CRONOGRAMA" deste Edital, no <u>Portal de Seleção do IFRO</u>.
- 14.1.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2 estará disposto em listas, em páginas sequenciais contínuas, considerando o *Campus*, curso, turno, modalidade de ensino, distribuição por modalidade de concorrência e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, respeitando-se a reserva de vagas, da seguinte forma:
 - I Classificação Geral dos Candidatos;
- II Classificação por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Egresso [ex-aluno] IFRO).
- 14.2 Não caberá recurso contra o Resultado Final homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO.
- 14.3 Para o Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2 estão agendadas até 3 (três) convocações:
- a) Convocação em 1ª Chamada, que será publicada após as 18h do dia 17/6/2024: o candidato convocado deverá realizar sua matrícula de forma on-line, através do <u>Sistema Unificado de Administração Pública</u> <u>SUAP/IFRO</u>. As matrículas para os convocados em 1ª Chamada acontecerão no periodo de 17/6/2024 até, precisamente, às 18h do dia 23/6/2024;
- b) Convocação em 2ª Chamada, que será publicada após as 18h do dia 1/7/2024; o candidato comocado deverá realizar sua matricula de forma on-line, através do <u>Sistema Unificado de Administração Pública SUAP/IFRO</u>. As matrículas para os convocados em 2ª Chamada acontecerão no periodo de 1/7/2024 até, precisamente, às 18h do dia 7/7/2024;
- c) Convocação em 3º Chamada, que será publicada após as 18h do dia 15/7/2024: o candidato convocado deverá realizar sua matricula de forma on-line, através do <u>Sistema Unificado de Administração Pública SUAP/IFRO.</u> As matrículas para os convocados em 3º Chamada acontecerão no periodo de 15/7/2024 até, precisamente, às 18h do dia 21/7/2024.
- 14.3.1 Se, após a 3ª Chamada for identificada a existência de vagas ociosas e candidatos na lista de espera, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO poderá realizar uma nova Chamada, invocada através da manifestação virtual de interesse nas vagas remanescento. Os candidatos **não convocados** na 1ª, 2³ e 3ª Chamadas serão convocados e deverão manifestar interesse em permanecer na lista de espera do PSS 2024/2, seguindo as instruções dispostas no edital de convocação.
- 14.3.2 A mera manifestação apenas confere ao candidato expectativa de direito à permanência na lista de espera e às vagas remanescentes, ficando a matrícula condicionada à existência de vagas e as condições estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 14.3.3 O resultado da manifestação virtual de interesse nas vagas remanescentes estará em ordem alfabética, constando ainda, a data e o horário da manifestação.
- 14.3.4 A convocação dos candidatos aptos à efetivação da matrícula, estará em ordem classificatória e respeitando-se as reservas de vagas.
- 14.4 Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos, não efetivar sua matrícula de acordo com a Chamada ou não responder a manifestação virtual de interesse nas vagas remanescentes.
- 14.5 Os documentos deverão ser submetidos ao <u>Sistema Unificado de Administração Pública</u>
 <u>SUAP/IFRO</u>, inclusive, durante os finais de semana e feriados compreendidos nos prazos para a matrícula.

15. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

- 15.1 Para ingresso nos <u>Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio</u>, modalidade de ensino presencial, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da <u>Medida Provisória</u> nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.
 - 15.2 O Curso Técnico em Análises Clínicas Subsequente ao Ensino Médio, modalidade

de ensino presencial, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Guajará-Mirim, tem como requisito obrigatório aulas teóricas no período noturno, e aulas práticas e Estágio Supervisionado no período diurno (manhã e tarde).

- 15.3 Serão convocados os candidatos na ordem de sua classificação até o preenchimento total das vagas ofertadas por este Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas, em conformidade com o "ANEXO II QUADRO DE CURSOS E VAGAS" deste Edital, e desde que as convocações não prejudiquem o cumprimento do calendário letivo.
- 15.4 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou Egresso [ex-aluno] IFRO), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.
- 15.5 Em todas as Chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação homologada pelo Reitor, considerando-se as políticas de reserva de vagas, conforme disposto nos itens 4 e 5 deste Edital.
- 15.6 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão CEA a realização de tantas comocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo.
- 15.7 O candidato convocado deverá realizar a matrícula de forma on-line, através do <u>Sistema Unificado de Administração Pública SUAP/IFRO</u>, seguindo as instruções contidas no **TUTORIAL DE MATRÍCULA**, disponível no <u>Portal de Seleção do IFRO</u>.
- 15.8 A matrícula, de acordo com o TUTORIAL DE MATRÍCULA é subdividida em 4 (quatro) Etapas:
- 1º ETAPA: O candidato selecionado deverá submeter, para avaliação institucional, a documentação no nos prazos estabelecidos no "ANEXO I CRONOGRAMA" deste Edital;
- 2º ETAPA: A Coordenação de Registros Acadêmicos CRA do Campus analisará a documentação do candidato, deferindo ou indeferindo a matrícula. Quando a matrícula é deferida, o candidato é matrículado e recebe a confirmação desta, por meio do e-mail cadastrado no sistema de inscrição;
- 3º ETAPA: Retificação de documentos após análise da documentação descrita na 1º Etapa, caso haja divergências, o candidato deverá retificar a documentação, observando o prazo estabelecido no cronograma.
- 4º ETAPA: Após o prazo para retificação da documentação para matrícula, nova análise é feita pela Coordenação de Registros Acadêmicos CRA do Campus e, estando de acordo, a matrícula do candidato é confirmada. Caso contrário o candidato perderá a vaga.
- 15.9 O candidato deverá acompanhar atentamente o <u>Sistema Unificado de Administração</u>
 <u>Pública SUAP/IFRO</u> durante todo o período de análise de documentos, principalmente ser houver documentos que necessitem de retificação.
- será enviada a confirmação da matrícula.
- 15.11 O candidato é o ÚNICO responsável por cumprir o prazo para retificação e reenvio de documentos, se for o caso.
- 15.12 O envio de documentos para matrícula deverá ocorrer no período estabelecido no "ANEXO I CRONOGRAMA" deste Edital, inclusive durante os finais de semana e feriados compreendidos nesse período.
- 15.13 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as Chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações feitas no <u>Portal de Seleção do IFRO</u>.
- 15.14 Os documentos comprobatórios apresentados para matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demás informações.
- 15.15 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos ($\underline{ORIGINAL-FRENTE~E~VERSO}$):
- a) Documento oficial de identificação (RG): **cédula de identifiade**, indicando o órgão expedidor e a Unidade da Federação, para brasileiros; e, no caso de estrangeiros, inigrantes, residentes fronteiriços ou apátridas (conceituados conforme o Art. 1º da Lei nº 13.445/2017), o número ou código do documento de identifiade oficial estabelecido no País de origem, o documento oficial de identificação obtido no Brasil ou o número do passaporte conforme Resolução nº 31/REIT CONSUP/IFRO, de 17/12/2021 (SEI nº 1460635), e Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018, publicada no DOU nº 207, de 26/10/2018, Seção 1, págs. 32-34;
 - b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Boletins Escolares oficiais do Ensino Médio, desde que assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da <u>Medida Provisória nº 2.200-2</u>, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente (exceto para o candidato classificado como Egresso [ex-aluno] IFRO, que deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relacionados no subitem 15.17);
- I Caso o candidato ainda não esteja em posse de seu Histórico Escolar do Ensino Médio durante o período de matrícula, deverá apresentar, junto aos Boletins Escolares oficiais do Ensino Médio, man Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedida pela escola na qual o candidato tenha cursado o Ensino Médio. Todos os documentos deverão estar assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2,200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente. A Declaração deverá informar, obrigatoriamente, o prazo máximo para expedição do Histórico Escolar do candidato.
- II A matrícula será deferida condicionalmente, conforme Art. 46 da <u>Resolução nº</u> 87/CONSUP/IFRO, de 30/12/2016, e Art. 52 da <u>Resolução nº</u> 88/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, devendo o candidato entregar na Coordenação de Registros Acadêmicos CRA do *Campus* or qual está matrículado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Mádric.
 - e) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio;
- f) Comprovante de notas/conceitos lançados no sistema de inscrições: Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletins Escolares oficiais do Ensino Médio, Declaração de Notas, disponbilizada no <u>Potatal de Seleção do IFRO</u> (ou documento oficial equivalente), contendo as notas/conceitos informados pelo candidato no ato da inscrição, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da <u>Medida Provisória</u> nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;
 - g) 1 foto 3x4 atual no padrão de documento oficial;
- h) O responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação: cédula de identidade (RG), indicando o órgão expedidar e a Unidade da Federação, junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercicio profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identificação do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteira s funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9,503/1997); cópia autenticada em cartório dos documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital); Registro Nacional Migratório RNM ou a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça"), para o responsável legal pelo candidato estranseiro:
- i) Declaração de Matrícula em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino, disponibilizada no <u>Portal de Seleção do IFRO</u>;
- j) Ficha de Matrícula e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz devidamente preenchida e assinada, referente ao Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2, disponibilizada no <u>Portal de Seleção do IFRO</u>.
 - 15.16 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas

Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 15.15, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

- a) Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme subitem 5.2.1;
- b) Comprovação de renda familiar, Declaração de Renda e Composição do Núcleo Familiar, conforme subitem 5.2.2;
 - d) Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme subitem 5.2.3.
- 15.16.1 Todos os documentos relacionados no subitem 15.16 estão disponíveis em modelo editável no Portal de Seleção do IFRO, exceto a Comprovação de renda familiar.
- 15.17 Os candidatos aprovados para as vagas reservadas aos Egresso [ex-alunos] do IFRO deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 15.15, os documentos comprobatórios da situação conforme opção:
- a) Histórico Escolar do Ensino Técnico de Nível Médio, impresso ou digital, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;
- b) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico de Nível Médio, impresso ou digital, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente.
- 15.18 No caso de pessoas com deficiência PcD, o Laudo Médico deverá em conformidade com o subitem 5.2.4 deste Edital:
- a) O Laudo Médico deverá ser emitido por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.
- 15.19 Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a pessoas com deficiência PcD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 15.15, os documentos relacionados nos subitems 15.16 e 15.18.
- 15.20 Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2 o candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 5.2.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 5.2.2 (Da condição de Renda), 5.2.3 (Da condição de Cor e Emia) e 5.2.4 (Da condição de PcD) e item 6 (Da condição de Egresso [ex-aluno] IFRO) deste Edital. Neste caso, outro candidato será convocado para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação.
- 15.21 Caso a documentação esteja completa e correta, a Coordenação de Registros Acadêmicos CRA do *Campus* confirmará o recebimento e a conclusão da matrícula.
 - 15.22 Todas as Etapas da matrícula são obrigatórias.
- 15.23 A matrícula somente será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital.
- 15.24 Após o deferimento da matrícula, não é necessário o aluno comparecer presencialmente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO/Reitoria e Campi para entrega de documentos físicos, a não ser que seja especificadamente solicitado pela Coordenação de Registros Acadêmicos CRA do Campus.
- 15.25 O ALUNO que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações deverá entrar em contato com a equipe do *Campus* no qual ele estiver matriculado, utilizando as informações relacionadas no "ANEXO VI LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS" deste Edital ou publicados no <u>Portal Oficial do IFRO/Contatos Institucionais</u>.
 - 15.26 Não será aceita, em hipótese alguma, a matrícula:
 - a) Via e-mail (por correio eletrônico);
 - b) Via postal (por correios);
 - c) Via fax;
 - d) Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
 - e) Extemporânea (fora do prazo estabelecido no cronograma);
 - f) Incompleta
- 15.27 É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme Art. 54 da <u>Resolução nº 87/CONSUP/IFRO</u>, de 30/12/2016. Nos cursos de graduação é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme Art. 48 da <u>Resolução nº 88/CONSUP/IFRO</u>, de 26/12/2016, e <u>Lei nº 12.089</u>, de 11/11/2009.
- 15.28 As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou Egresso [ex-aluno] IFRO, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.
- 15.29 A critério da Direção-Geral do *Campus* e da Pró-reitoria de Ensino PROEN, o número de vagas ofertadas poderá mudar, desde que garantidas as condições adequadas de atendimento docente, a disponibilidade de espaço suficiente e a alocação dos mesmos recursos utilizados regulamente, cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO dar ampla divulgação nas alterações definidas.
- 15.30 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as Chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo.
- $15.31~{
 m O}$ inicio do semestre letivo será divulgado oportunamente por cada Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO.

16. DA ELIMINAÇÃO

- 16.1 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos:
- $I-Apresentar\ a\ Ficha\ de\ Matrícula\ incompleta\ ou\ preenchê-la\ com\ dados\ incorretos, rasurados ou inverídicos;$
- ${
 m II}$ ${
 m N\~ao}$ efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos;
 - III Não apresentar no ato da matrícula, toda documentação exigida;
- IV Apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição, conforme Art. 21, da Resolução nº 30/REIT-CONSUP/IFRO, de 15/5/2020 (SEI nº 0917983);
- V Não comprovar sua condição conforme modalidade de concorrência: Da condição de Egresso de Escola Pública, Da condição de Renda, Da condição de Cor e Etnia, Da condição de PcD e Da condição de Egresso (ex-aluno) IFRO;
- ${
 m VI-Obter}$ pontuação igual a 0 (zero) em quaisquer das notas/conceitos exigidos para classificação;
 - VII Não comprovar a conclusão do Ensino Médio;
 - VIII Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;
- $IX-N\~{a}o\ responder\ a\ manifesta\~{c}\~{a}o\ virtual\ de\ interesse\ nas\ vagas\ remanescentes,\ conforme subitem 14.4\ deste\ Edital.$
- 16.2 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2 ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
- I Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;
- II Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

- III Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- IV Utilizar documentos de terceiros para inscrição e matrícula, ou cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do <u>Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código</u> Penal, e posteriores:

V — Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

16.3 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fê ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

16.4 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defissa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Exames e Admissão – CEA, ou a quem suus vezes fizer, para verificação das afirmações apresentadas.

17. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 17.1 Os programas e ações previstas pela Política de Assistência Estudantil têm como públicoalvo todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de Nível Médios e de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.
- 17.2 Apenas depois de regularmente matriculados, os alunos poderão participar de processo seletivo para inclusão nos Programas de Assistência Estudantil, de acordo com as datas e critérios a serem publicadas em edital próprio pela Direção-Geral do *Campus*, estando sujeitos às regularmentações estabelecidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO, desde que observadas as restrições de natureza orçamentária e financeira.

18. DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – <u>LEI Nº 13.709/2018</u>

- 18.1 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de libertade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o candidato que se inscrever no Processo Selvivo Simplificado PSS 2024/2 DECLARA o seu CONSENTIMENTO LIVRE E INEQUÍVOCO, para que seus dados pessoais sejam tratados pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA IFRO, sendo ele o CONTROLADOR dos dados informados pelo capilidato.
- 18.2 O candidato (titular de dados pessoais) ao submeter sua candidatura DECLARA, expressamente, o seu CONSENTIMENTO, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, CONCORDANDO que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2, declarando ainda ter conhecimento da Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 18.3 A Coordenação de Exames e Admissão CEA, indicada no subitem 1.1 deste Edital, **DECLARA** ter ciência da <u>Lei nº 13.709/2018</u> Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a cumprir integralmente o seu conteúdo usando os dados dos candidatos somente para os fins deste certame, estando ciente da possibilidade de sanções de ordem administrativa, cível e criminal em caso de descumprimento da aludida Lei.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2 é válido exclusivamente para o 2º semestre de 2024.
- 19.2 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.
- 19.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.
- 19.4 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do IFRO.
- 19.5 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2, cabendo aos interessados o acesso ao <u>Portal de Seleção do IFRO</u>.
- 19.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o Tutorial de Matrícula e quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no <u>Portal de Seleção do IFRO</u>, bem como alterações deste Edital.
- 19.7 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.
- 19.8 O aluno devidamente matriculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.
- 19.9 A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 19.10 O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos, estará ELIMINADO do certame e perderá o direito à vaga, e assim outro candidato será convocado em seu lugar.
- 19.11 Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.
- $19.12~{
 m O}$ aluno ingressante que faltar consecutivamente os 15 (quinze) primeiros días de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.
- 19.13 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos CRA do *Campus*, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.
- 19.14 No caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, o Termo de Desistência deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legalmente investido.
- 19.15 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou Egresso [ex-aluno] IFRO), matricula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.
- 19.16 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou seus responsáveis, durante o Processo Seletivo.
- 19.17 Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos
- 19.18 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.
- 19.19 Para todos os eventos do Processo Seletivo Simplificado PSS 2024/2 deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.
- 19.20 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO conforme

constante no "ANEXO VI - LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS" ou no Portal Oficial do IFRO/Co

19.21 A Declaração de Notas (para comprovação das notas/conceitos lançados no sistema de inscrições) estará disponível, em modelo editável, no Portal de Seleção do IFRO.

19.22 Os documentos para efetivação da matrícula estarão disponíveis, em **modelo editável,** a partir da divulgação da Convocação em 1ª Chamada, no <u>Portal de Seleção do IFRO</u>:

- a) Ficha de Matrícula e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;
- b) Declaração de Notas (para comprovação das notas/conceitos lançados no sistema de inscrições);
 - c) Declaração de Matrícula em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino;
 - d) Declaração de Estudos Exclusivos em Escola Pública; e) Declaração de Renda e Composição do Núcleo Familiar;
 - f) Declaração para desempregados e trabalhadores informais/autônomos;
 - g) Autodeclaração de Cor/Etnia.
 - 19.23 É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - ANEXO I Cronograma;
 - ANEXO II Quadro de Cursos e Vagas;
 - ANEXO III Fluxograma de Distribuição das Vagas Reservadas;
 - ANEXO IV Cálculo para Obtenção da Média Geral;
- ANEXO V Lista de Documentos Mínimos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal:
 - ANEXO VI Lista de Contatos Institucionais
- 19.24 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Pró-reitoria de Ensino – PROEN e da Coordenação de Exames e Admissão – CEA.

CARLA ADRIELE RAMOS COÊLHO

Coordenadora Coordenação de Exames e Admissão – CEA Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA

Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO



Documento assinado eletronicamente por Moisés José Rosa Souza, Kettortaj, em 10/10/20/24, às 16:42, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Documento assinado eletronicamente por Moisés José Rosa Souza, Reitor(a), em 10/05/2024,



Documento assinado eletronicamente por Carla Adriele Ramos Coêlho, Coordenador(a), em 10/05/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2286827 e o código CRC B0C5BEE7

ANEXOS

EDITAL Nº 23/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI Nº 2286827), DE 10 DE MAIO DE 2024

ANEXO I – CRONOGRAMA EVENTO DATA Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado -13/5/2024 PSS 2024/2 13/5/2024 até, precisamente, às 23h59 do dia 6/6/2024 PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Exclusivamente pelo Portal de Seleção do IFRO) (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período) 13/5/2024 até, precisamente, às 23h59 do dia 6/6/2024 Correção de dados cadastrais e confirmação da inscrição (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período) (Exclusivamente pelo Portal de Seleção do IFRO) 10/6/2024 Publicação da lista dos candidatos inscritos e Resultado Preliminar (Publicação após às 18h - horário local) Período para interposição de recursos contra o Resultado 11 e 12/6/2024 Preliminar Divulgação do resultado dos re 17/6/2024 (Publicação após às 18h) Divulgação do resultado dos recursos impetrado DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL 17/6/2024 CONVOCAÇÃO EM 1ª CHAMADA (Publicação após às 18h) 17/6/2024 até, precisamente, às 18h do dia 23/6/2024 1ª ETAPA – MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período) 2ª ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para 17/6/2024 a 24/6/2024 análise dos documentos pelas CRAs/IFRO (Até às 18h) 17/6/2024 até, precisamente, às 18h do dia 25/6/2024 3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período) DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para matrícula pelos candidatos 4ª ETAPA - CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O 17/6/2024 a 26/6/2024 (Até às 18h) to deverá acompanhar atentamente o sistema de r durante todo o período de análise de documentos 1/7/2024 CONVOCAÇÃO EM 2ª CHAMADA (Publicação após às 18h) 1/7/2024 até, precisamente, às 18h do dia 7/7/2024 1ª ETAPA - MATRÍCULA: Período para envio da dia 7/7/2024 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período) 1/7/2024 a 8/7/2024 2ª ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para nálise dos documentos pelas CRAs/IFRO (Até às 18h) 1/7/2024 até, precisamente, às 18h do dia 9/7/2024 3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA (Documentos recebidos até às 18h. inclusive DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para matrícula pelos candidatos durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período) 4ª ETAPA - CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O 1/7/2024 a 10/7/2024 candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos (Até às 18h) 15/7/2024 CONVOCAÇÃO EM 3ª CHAMADA (Publicação após às 18h) 15/7/2024 até, precisamente, às 18h do dia 21/7/2024 1ª ETAPA – MATRÍCULA: Período para envio da

(Documentos recebidos até às 18h, inclusive

documentação pelos candidatos	durante o final de semana e feriados				
	compreendidos nesse período)				
2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para	15/7/2024 a 22/7/2024				
análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	(Até às 18h)				
	15/7/2024 até, precisamente, às 18h do				
3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA	dia 23/7/2024				
DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos	(Documentos recebidos até às 18h, inclusive				
para matrícula pelos candidatos	durante o final de semana e feriados				
	compreendidos nesse período)				
4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O	15/7/2024 a 24/7/2024				
candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula	(Até às 18h)				
durante todo o período de análise de documentos	(
ENCERRAMENTO DO PROCESSO SELETIVO	31/7/2024				
SIMPLIFICADO – PSS 2024/2	31///2024				
*As datas e horários estabelecidos neste documento poderão sofrer alterações a qualquer momento, caso seja(m)					
identificado(s) erro(s) ou a necessidade de atualização.					
**Para todos os eventos do cronograma, deverá ser considerando o horário oficial do Estado de Rondônia.					

ANEXO II - QUADRO DE CURSOS E VAGAS

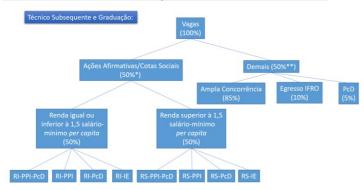
#	CAMPUS	CURSO	TURNO	Vagas reservadas a candidatos com renda		miliar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (mínimo 50%) Deprois Vagas Deprois Vagas			TOTAL EP	PcD (5%)	EIFRO (10%)	A0 (35%)	TOTAL POR			
						Cor/Etnia – Pardos ou In		Indepen	dente de Etnia	(50%)	(370)	(1070)	(3370)	CURSO		
				RI-PPI-PcD	RI-PPI	RI-PcD	RI-IE	RS-PPI-PcD	RS-PPI	RS-PcD	RS-IE					
1 (GUAJARÁ-MIRIM	Técnico em Análises Clínicas ¹	Noturno	1	5	1	3	1	5	1	3	20	1	4	15	40
		TOTAL		1	5	1	3	1	5	1	3	20	1	5	15	40

¹O Curso Técnico em Análises Clínicas Subsequente ao Ensino Médio, modalidade de ensino presencial, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Campus Guajará-Mirim, tem como requisito obrigatório aulas teóricas no período noturno, e aulas práticas e Estágio Supervisionado no período diumo (manhã e tarde).

LEGENDA:

- a) A0: Ampla Concorrência;
- b) PcD: Pessoa com Deficiência;
- c) EIFRO: Egresso (ex-aluno) IFRO;
- d) EP: Escola Pública:
- e) RI-PPI-PcD: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;
- f) RI-PPI: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;
- g) RI-PcD: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;
- h) R1-1E: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;
- i) RS-PPI-PcD: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;
- j) RS-PPI: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indigenas e que não sejam pessoas com deficiência;
- k) RS-PcD: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;
- I) RS-IE: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

ANEXO III - FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS



*Percentual mínimo exigido pela Lei nº 12.711/2012. Poderão variar em virtude de alterações no número de vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, que mudam de acordo com o CENSO do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS (1ª CHAMADA)

FLUXO	DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS (1ª CHAMADA)
Inscrição do Candidato	Se quência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá
RI-PPI-PcD	Ampla Concorrência \rightarrow RS-PcD \rightarrow RS-PPI-PcD \rightarrow RI-PcD \rightarrow RI-PPI-PcD
RI-PPI	Ampla Concorrência → RS-IE → RS-PPI → RI-IE → RI-PPI
RI-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RI-PcD
RI-IE	Ampla Concorrência → RS-IE → RI-IE
RS-PPI-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RS-PPI-PcD
RS-PPI	Ampla Concorrência → RS-IE → RS-PPI
RS-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD
RS-IE	Ampla Concorrência → RS-IE
PcD	Ampla Concorrência → PcD
Egresso [ex-aluno] IFRO	Ampla Concorrência → Egresso [ex-aluno] IFRO
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

*Conforme Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFICIO/6º CCR, de 13/2/2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF, as vagas da Ampla Concorrência serão preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência e das Ações Afirmativas/Cotas Sociais, de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente (ordem de

^{**}Caso o número de vagas destinado às Ações Afirmativas/Cotas Sociais ultrapasse os 50% (cinquenta por cento), o percentual destinado à Ampla Concorrência será reduzido.

FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES (A PARTIR DA $2^{\rm a}$ CHAMADA)

FLUXO DE PROC	FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES (A PARTIR DA 2ª CHAMADA)							
Inscrição do Candidato	Sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá							
RI-PPI-PcD	$ \begin{array}{c} \text{RI-PcD} \rightarrow \text{RI-PPI} \rightarrow \text{RI-IE} \rightarrow \text{RS-PPI-PcD} \rightarrow \text{RS-PcD} \rightarrow \text{RS-PPI} \rightarrow \text{RS-IE} \rightarrow \text{Ampla} \\ \text{Concorrência} \end{array} $							
RI-PPI	RI-PPI-PcD \to RI-PcD \to RI-IE \to RS-PPI-PcD \to RS-PcD \to RS-PPI \to RS-IE \to Ampla Concorrência							
RI-PcD	RI-PPI-PcD \to RI-PPI \to RI-IE \to RS-PPI-PcD \to RS-PcD \to RS-PPI \to RS-IE \to Ampla Concorrência							
RI-IE	RI-PPI-PcD \to RI-PcD \to RI-PPI \to RS-PPI-PcD \to RS-PcD \to RS-PPI \to RS-IE \to Ampla Concorrência							
RS-PPI-PcD	$ \begin{array}{c} \text{RS-PcD} \rightarrow \text{RS-PPI} \rightarrow \text{RS-IE} \rightarrow \text{RI-PPI-PcD} \rightarrow \text{RI-PcD} \rightarrow \text{RI-PPI} \rightarrow \text{RI-IE} \rightarrow \text{Ampla} \\ \text{Concorrência} \end{array} $							
RS-PcD	RS-PPI-PcD \to RS-PPI \to RS-IE \to RI-PPI-PcD \to RI-PCD \to RI-PPI \to RI-IE \to Ampla Concorrência							
RS-PPI	RS-PPI-PcD \to RS-PcD \to RS-IE \to RI-PPI-PcD \to RI-PCD \to RI-PPI \to RI-IE \to Ampla Concorrência							
RS-IE	RS-PPI-PcD \to RS-PcD \to RS-PPI \to RI-PPI-PcD \to RI-PcD \to RI-PPI \to RI-IE \to Ampla Concorrência							
PcD	Ampla Concorrência							
Egresso [ex-aluno] IFRO	Egresso [ex-aluno] IFRO → Ampla Concorrência							
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência							

ANEXO IV – CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL

As notas lançadas no sistema pelo candidato serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com 2 (duas) casas decimais.

Após isso, é feita média aritmética. O resultado será a média geral, com a qual o candidato concorrerá no certame. Veja os exemplos:

EXEMPLO 1: Se a nota no seu boletim escolar está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM
Língua Portuguesa	65
Matemática	70
Química	85
Física	65
Biologia	70
História	80
Geografia	90
Média	525
Média Aritmética	525 ÷ 7 = 75

Representação exclusivamente exemplificativa.

EXEMPLO 2: Se a nota do seu boletim escolar está em escala de 0 (zero) a 10 (dez):

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa	6,8	6,8 x 10 = 68
Matemática	7,2	7,2 x 10 = 72
Química	6,5	6,5 x 10 = 65
Física	6,8	6,8 x 10 = 68
Biologia	7,4	7,4 x 10 = 74
História	6,9	6,9 x 10 = 69
Geografia	7,1	7,1 x 10 = 71
Média	-	487
Média Aritmética	-	$487 \div 7 = 69,57$

Representação exclusivamente exemplificativa.

EXEMPLO 3: Se a nota do seu boletim escolar está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como nas conclusões de curso através do ENCCEJA:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa	120	120 x 100 = 12000 ÷ 180 = 66,6
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
Ciências da Natureza e suas	Química	140	$140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,7$
Tecnologias	Física	140	$140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,7$
rechologias	Biologia	140	$140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,7$
Ciências Humanas e suas	História	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
Tecnologias	Geografía	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
Média	-	-	516,3
Média Aritmética	-	_	$516,3 \div 7 = 73,75$

Representação exclusivamente exemplificativa.

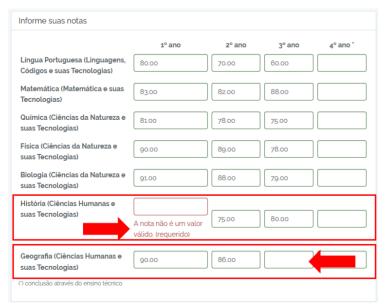
EXEMPLO 4: Se a nota do seu boletim escolar está em escala de 0 (zero) a 1000 (mil), como nas conclusões de curso através do ENEM:

Como has concusoes de curso adaves do Evreivi.						
ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENEM	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)			
Linguagens, Códigos e suas Tecnologías	Língua Portuguesa	870	870 ÷ 10 = 87			
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	740	$740 \div 10 = 74$			
Ciências da Natureza e suas	Química	550	$550 \div 10 = 55$			
Tecnologias	Física	550	$550 \div 10 = 55$			
rechologias	Biologia	550	550 ÷ 10 = 55			
Ciências Humanas e suas	História	782	$782 \div 10 = 78,2$			
Tecnologias	Geografia	782	782 ÷ 10 = 78,2			
Média	_	_	482,4			
Média Aritmética	-	-	$482,4 \div 7 = 68,91$			

Representação exclusivamente exemplificativa.

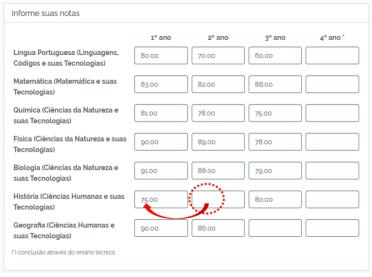
EXEMPLO 5: Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) organizado em **regime de alternância**, o candidato deverá lançar as médias conforme exemplo abaixo:

a) Neste caso, o candidato não possui as médias das disciplinas de História e Geografia, cursadas no 1º e 3º Ano do Ensino Médio, respectivamente. Porém, apenas as médias referentes ao 1º Ano do Ensino Médio são **obrigatórias**:



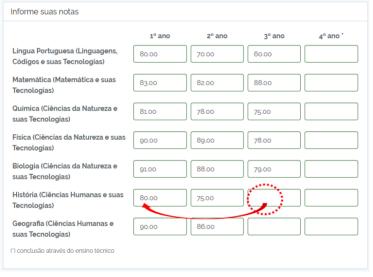
Representação exclusivamente exemplificativa.

b) O candidato deverá optar por uma das médias obtidas nos anos posteriores, e inseri-la no ano onde não teve a oferta da disciplina, de forma que a coluna referente ao 1º Ano do Ensino Médio não fique em branco (obrigatória):



Representação exclusivamente exemplificativa.

OU



Representação exclusivamente exemplificativa.

c) Assim, o sistema de inscrições avançará e o candidato poderá concluir sua inscrição no PSS 2024/2.

EXEMPLO 6: Os candidatos que ainda estão ainda estão cursando o 3º Ano do Ensino Médio, e que concluirão essa etapa do ensino **até a data da matrícula**, conforme "ANEXO I – CRONOGRAMA", **para fins de inscrição neste certame**, poderão utilizar as médias aritméticas referentes ao 1°, 2° e 3° **bimestres** obtidas nas disciplinas relacionadas, do respectivo ano letivo, conforme abaixo demonstrado:

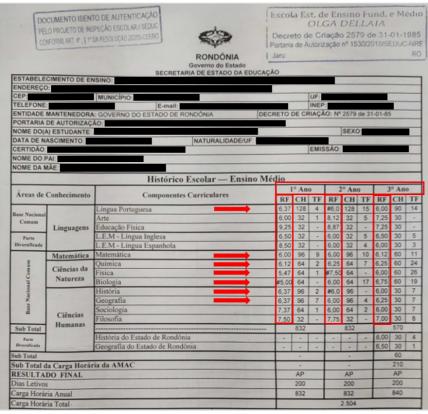
a) Para obtenção da média aritmética da disciplina, soma-se as notas obtidas no 1º, 2º e 3º bimestres do 3º Ano do Ensino Médio e divide-se por 3 (três). O resultado é a média da disciplina referente

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DAS MÉDIAS DAS DISCIPLINAS DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO							
DISCIPLINAS	NOTA DO BOLETIM 1° BIMESTRE	NOTA DO BOLETIM 2° BIMESTRE	NOTA DO BOLETIM 3° BIMESTRE	SOMA DAS NOTAS DO 1°, 2° E 3° BIMESTRES	CÁLCULO DA MÉDIA	MÉDIA FINAL DA DISCIPLINA	
Língua Portuguesa (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias)	71	78	76	225	225 ÷ 3 = 75	75	
Matemática (Matemática e suas Tecnologias)	71	61	87	219	219 ÷ 3 = 73	73	
Química (Ciências da Natureza e suas Tecnologias)	75	71	82	228	228 ÷ 3 = 76	76	
Física (Ciências da Natureza e suas Tecnologias)	76	71	78	225	225 ÷ 3 = 75	75	
Biologia (Ciências da Natureza e suas Tecnologias)	84	71	61	216	$216 \div 3 = 72$	72	
História (Ciências Humanas e suas Tecnologias)	80	79	75	234	234 ÷ 3 = 78	78	
Geografia (Ciências Humanas e suas Tecnologias)	75	76	86	237	225 ÷ 3 = 79	79	

Representação exclusivamente exemplificativa.

b) Para efetivação da matrícula é requisito imprescindível que o candidato tenha sido APROVADO, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.

EXEMPLO 7: O candidato deverá lançar as notas/conceitos anuais (médias finais) obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, cursadas do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, conforme item 10 do Edital nº 23/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2286827), de 10 de maio de 2024:



Representação exclusivamente exemplificativa.

ANEXO V – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

ATENÇÃO: ENTREGAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS PARA CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR, INCLUSIVE VOCÊ.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- I Contracheques;
- II Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - III Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS registrada e atualizada;
- IV Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS registrada e atualizada ou camê do Instituto Nacional do Seguro Social INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- $V-{\it Extrato} \ atualizado \ da \ conta \ vinculada \ do \ trabalhador \ no \ Fundo \ de \ Garantia \ por \ Tempo \ de \ Serviço-FGTS;$
 - VI Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- $VII-Recibos\ ou\ comprovantes\ equivalentes,\ com\ o\ CPF\ ou\ CNPJ\ do\ contratante,\ referentes\ aos\ serviços\ mensais\ prestados\ dos\ últimos\ 3\ (três)\ messes,\ pelo\ menos.$

2. ATIVIDADE RURAL:

- I Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - II Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- III-Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- IV-Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa fisica e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - V Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- I Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- II-Declaração de IRPF a companhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - III Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- I Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II-Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- $III-Guias \ de \ recolhimento \ ao \ Instituto \ Nacional \ do \ Seguro \ Social-INSS \ com \ comprovante \ de \ pagamento \ do \ último \ mês, \ compatíveis \ com \ a \ renda \ declarada;$
 - IV Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E

IMÓVEIS:

- I Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - II Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.
- III Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

6. DESEMPREGADOS:

- $I-Comprovante \ de \ recebimento \ do \ Seguro-Desemprego \ atual;$
- $II-Na \ ausência \ do \ Comprovante \ de recebimento \ do \ Seguro-Desemprego, uma \ Declaração \ de não possuir renda mensal (declaração para desempregados e trabalhadores informais/autônomos) deverá ser apresentada.$

OBSERVAÇÃO: As páginas exigidas da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

são:

a) Página da foto: é a página que possui a foto e a impressão digital:



b) Página de qualificação civil: é a página que possui as informações pessoais:



c) Página de contratos de trabalho: cópia da página do último contrato de trabalho;

d) Página em branco após os contratos de trabalho: página necessária para provar que não tem registros após o último contrato:



ANEXO VI – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS

ALICE OF LIGHT DE CONTINUE DE					
UNIDADE	ENDEREÇO				
COORDENAÇÃO DE EXAMES E ADMISSÃO – CEA/REITORIA	Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM*). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-mail <pre>¬rocesso.seletivo@ifro.edu.br>. Telefone: (69) 2182-9601 / (69) 2182-961 (69) (2000) (69) 2182-961 (69) (2000) (60) (2000) (60) (2000) (60) (60) (60) (60) (60) (60) (60)</pre>				
COORDENAÇÃO GERAL DE REGISTROS ACADÊMICOS – CGRA/REITORIA	Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM*). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-mail: spera@iffic.edu.bp : Telefone: (69) 2182-9601 / (69) 2182-9616				

CAMPUS ARIQUEMES	RO 257, Km 13, sentido Machadinho do Oeste – Zona Rural. CEP: 76878-899. Ariquemes/RO. E-mail:
	<campusariquemes@ifro.edu.br> ou <cra.ariquemes@ifro.edu.br></cra.ariquemes@ifro.edu.br></campusariquemes@ifro.edu.br>
	Telefone: (69) 2103-0106
CAMPUS CACOAL	BR 364, Km 228, Lote 2 – Zona Rural. CEP: 76.960-000. Cacoal/RO.
	E-mail: < <u>campuscacoal@ifro.edu.br</u> > ou < <u>cra.cacoal@ifro.edu.br</u> >
	Telefone: (69) 2182-9641
CAMPUS COLORADO DO OESTE	BR 435, Km 63 – Zona Rural – Cx. Postal 51. CEP: 76.993-000. Colorado do Oeste/RO. E-mail:
	campuscolorado@ifro.edu.br ou cra.colorado@ifro.edu.br
	Telefone: (69) 3341-7604
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM	Av. XV de Novembro, s/nº – Planalto. CEP 76.850-000. Guajará-Mirim/RO.
	E-mail: < <u>campusguajara@ifro.edu.br</u> > ou < <u>cra.guajara@ifro.edu.br</u> >
	Telefone: (69) 3516-4701
CAMPUS JARU	Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 – Setor 2. CEP: 76.890-000. Jaru/RO.
	E-mail: campusjaru@ifro.edu.br ou campusjaru@ifro.edu.br
	Telefone: (69) 9.9918-2512 / (69) 9.9989-6257
CAMPUS JI-PARANÁ	Rua Rio Amazonas, nº 151 – Jardim dos Migrantes. CEP: 76.900-730. Ji-Paraná/RO.
	E-mail: < <u>campusjiparana@ifro.edu.br</u> > ou < <u>cra.jiparana@ifro.edu.br</u> >
	Telefone: (69) 2183-6907 / (69) 2183-6908
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA	Av. Calama, nº 4985, Qd. 169 – Flodoaldo Pontes Pinto. CEP: 76.820-441. Porto Velho/RO. E-mail:
	<ampusportovelhocalama@ifro.edu.br> ou <cra.portovelhocalama@ifro.edu.br> Telefone: (69) 2182-8905</cra.portovelhocalama@ifro.edu.br></ampusportovelhocalama@ifro.edu.br>
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE	
	Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 3146 – Setor Industrial. CEP: 76.821-002. Porto Velho/RO.
	E-mail: < <u>campusportovelhozonanorte@ifro.edu.br</u> > ou < <u>cra.pvhzonanorte@ifro.edu.br</u> > Telefone: (69) 2182-3805
CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Av. Presidente Kennedy, nº 1685 – Planalto. CEP: 76.932-000. São Miguel do Guaporé/RO. E-mail:
	Av. Presidente Kennedy, n° 1685 – Panailo. CEP: /0.932-000. Sao Miguel do Guapore/RO. E-mair. campussaomiguel@ifro.edu.br
	Telefone: (69) 9.9919-1174 / (69) 9.9918-2647
CAMPUS VILHENA	Rodovia 174, Km 3, nº 4334 – Zona Urbana, CEP: 76.980-000. Vilhena/RO.
	E-mail: <campusvilhena@ifro.edu.br> ou <cra.vilhena@ifro.edu.br></cra.vilhena@ifro.edu.br></campusvilhena@ifro.edu.br>
	Telefone: (69) 2101-0722
Todos os contatos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO estão publicados no Portal Oficial do IFRO.	
1 0000 00 Contation do mistiglio redictar de Educação, Castica e Technologia de Romania — 11 RO Estato publicados no Fortal Oficial do 17RO.	

Referência: Processo nº 23243.005998/2024-67

SEI nº 2286827